



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/133

Ituiutaba, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 33.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem de n.º 33/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei Complementar que *Altera a Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 33/2021

Ituiutaba, 11 de junho de 2021.

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Por meio desta mensagem, está sendo submetido a essa edilidade, projeto de lei que altera a Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transporte e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

A presente proposta tem como finalidade, atualizar a Lei Complementar que regula o Departamento de Trânsito e Transporte e da Junta Administrativa, neste Município, conforme as alterações ocorridas na administração pública, de acordo com a Lei Complementar n.º 150, de 08 de novembro de 2017.

Assim, ocorrerá a atualização do atual nome do Departamento de Trânsito e Transporte para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Além disso, o presente projeto amplia a competência da JARI para que passe também a julgar os recursos das multas de competência Municipal, aplicadas pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG).

Altera ainda o artigo 15, da referida lei, para constar a resolução n.º 357, de 05 de agosto de 2010, que é a atual resolução que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N.º ____ de ____ de ____ 2021

Altera a Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

CM/07/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os artigos 12, 13 e 15, da Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12. *Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos contra penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e as de competência municipal, aplicadas pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.*

Art. 13. *A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta pelos seguintes membros:*

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;

II - 1 (um) representante indicado por entidade representativa ligada à área de trânsito;

III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio, indicado pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

...

Sguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 15. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de junho de 2021.



Leandra Guedes

Prefeita de Ituiutaba